

Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

e-mail: pmbofete.assessoria@ig.com.br
prefeiturabofete@hotmail.com
pmbofete@bof.com.br

Lei nº 1.845
de 16 de dezembro de 2005.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Bofete para o exercício de 2006.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

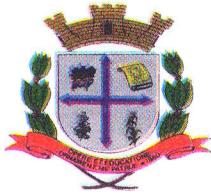
Artigo 1º- O Orçamento Geral do Município de Bofete, abrangendo a administração direta, seus órgãos, fundos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2006, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 9.493.776,00 (Nove milhões, quatrocentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e seis reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta lei, com o seguinte desdobramento.

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES		R\$ 10.391.376,00
Receita Tributária	R\$ 1.862.103,00	
Receitas de Contribuições	R\$ 20.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 42.800,00	
Transferências Correntes	R\$ 8.287.820,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 178.653,00	
RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 15.000,00
Alienações de Bens	R\$ 15.000,00	
SOMA		R\$ 10.406.376,00
Deduções da Receita Destinadas ao FUNDEF		R\$ 912.600,00
TOTAL		R\$ 9.493.776,00

Artigo 3º- A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros, programas de trabalho e natureza de despesa, integrantes desta lei.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

e-mail: pmbofete.assessoria@ig.com.br
prefeiturabofete@hotmail.com
pmbofete@bol.com.br

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
PODER LEGISLATIVO		R\$ 493.776,00
CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 493.776,00	
PODER EXECUTIVO		R\$ 9.000.000,00
Gab. do Prefeito e Dependências	R\$ 329.500,00	
Departamento de Administração	R\$ 664.500,00	
Fundo Mun. de Solidariedade	R\$ 20.500,00	
Fundo Mun. de Assist. Social	R\$ 89.000,00	
Fundo Mun. da Criança e Adolesc.	R\$ 26.000,00	
Depart. de Finanças e Tributação	R\$ 317.500,00	
Departamento de Educação	R\$ 2.689.370,00	
FUNDEF	R\$ 1.200.500,00	
Depart. de Cultura e Turismo	R\$ 27.000,00	
Departamento de Esporte e Lazer	R\$ 182.000,00	
Departamento de Saúde	R\$ 1.994.000,00	
Depart. de Obras e Serv.Urbanos	R\$ 1.371.000,00	
Depart. de Estradas de Rodagem	R\$ 89.130,00	
TOTAL		R\$ 9.493.776,00
DESPESAS POR ÓRGÃO		
01- Poder Legislativo	R\$ 493.776,00	
02- Poder Executivo	R\$ 9.000.000,00	
TOTAL		R\$ 9.493.776,00
POR CATEGORIA ECONÔMICA		
03- DESPESAS CORRENTES	R\$ 8.607.576,00	
04- DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 886.200,00	
TOTAL		R\$ 9.493.776,00
DESPESAS POR FUNÇÕES		
01- Legislativa	R\$ 493.776,00	
04- Administração	R\$ 903.500,00	
05- Assistência Social	R\$ 135.500,00	
10- Saúde	R\$ 1.994.000,00	
12- Educação	R\$ 3.889.870,00	
14- Cultura	R\$ 11.000,00	
15- Urbanismo	R\$ 1.188.000,00	
17-Saneamento	R\$ 1.000,00	



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

20- Agricultura	R\$ 182.000,00
23- Comércio e Serviços	R\$ 16.000,00
26- Transporte	R\$ 89.130,00
27- Desporto e Lazer	R\$ 182.000,00
28- Encargos Especiais	R\$ 408.000,00

TOTAL

R\$ 9.493.776,00

Artigo 4º- Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos da legislação em vigor;

III - Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá sua eficácia a partir de 1º de janeiro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 16 de dezembro de 2005.

José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Beneorides Sante Maracajá
Chefe da Lançadoria